



SUPERINTENDÊNCIA
DA ZONA FRANCA DE MANAUS

OPERACIONALIZAÇÃO E ANUÊNCIA DA SUFRAMA

***Superintendência da Zona Franca de Manaus
SUFRAMA***

Superintendência Adjunta de Operações

SAO

***Coordenação Geral de Controle de Importação e
Exportação***

CGIEX

Coordenação de Controle de Importação

COIMP

Competência da Coordenação de Controle de Importação – COIMP

Orientar e controlar documentalmente a entrada de mercadorias estrangeiras nas áreas beneficiárias dos incentivos fiscais administrados pela SUFRAMA.

Importação Incentivada

1ª parte: Legislação/Incentivos Fiscais;

2ª parte: Sistemática do PLI;

3ª parte: Portal Único de Comércio Exterior.

Legislação Básica

Decreto-Lei n.º 288/67 – regulamenta a ZFM;

Lei n.º 9.960/2000 – TSA;

Portaria SUFRAMA n.º 192/2000 – dispõe sobre procedimentos relativos a autorização de importação de mercadorias estrangeiras;

Portaria SECEX n.º 023/2011 – dispõe sobre operações no comércio exterior . (www.mdic.gov.br)

AMAZÔNIA OCIDENTAL

Legislação:

Decreto-Lei n.º 356/68 – estende os benefícios da ZFM para a Amazônia Ocidental; **primeiramente** deverá verificar se a NCM do seu produto consta da Portaria Interministerial n.º 300/96.

Portaria Interministerial n.º 300/96 –**lista** mercadorias estrangeiras que poderão usufruir dos benefícios concedidos para a Amazônia Ocidental.

Incentivo Fiscal:

Isenção do II e do IPI

AMAZÔNIA OCIDENTAL

Os Estados que compõem a Amazônia Ocidental são:
Amazonas, Acre, Roraima e Rondônia;

As isenções para Amazônia Ocidental:

bens de produção,

aos bens de consumo,

e aos gêneros de primeira necessidade listados na

Portaria Interministerial n.º 300/96 (*exemplo:*

medicamentos, produtos alimentares, materiais de

construção, máquinas para instalação industrial,

máquinas para agricultura, construção civil, construção

rodoviária, etc.)



- Principal
- O que é o projeto ZFM?
- Agropecuária
- Área de Benefícios
- Comércio
- Comércio Exterior
- Desenvolvimento Regional

- História
- Incentivos
- Indicadores do PIM
- Indústria
- Legislação
- Investimentos
- Turismo

- Organismos Internaciona
- CBA
- Fale Conosco

» MODELO ZONA FRANCA - Legislação

Altere o tamanho da fonte do seu texto. **A-** **A+**

Pesquisa:

- Número/Tipo:**
- Palavra-chave:**

Buscar informações

Página Inicial de Legislação

Resultados encontrados nas seguintes categorias:

- [PORTARIAS INTERMINISTERIAIS PPB](#)

PORTARIAS INTERMINISTERIAIS PPB

[Portaria Interministerial Nº. 300, de 20 de dezembro de 1996](#)

APROVA pauta de produtos e bens a serem comercializados com os benefícios instituídos no decreto-Lei nº 356, de 15 de agosto de 1968.

[Portaria Interministerial Nº. 300, de 16 de junho de 2003](#)

Estabelece o PPB para os produtos condicionador de ar com mais de um corpo, tipo split system e unidades evaporadoras e condensadoras para condicionador de ar com mais de um corpo, tipo split system, industrializados na Zona Franca de Manaus.

Procuradoria Federal junto
SUFRAMA
www.agu.gov.br/pfsuframa
92 3321-7009

- Declaração a ser apresentada pelas pessoas jurídicas citadas na Portaria Nº 102, de 19 de março de 2009.



**PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 300,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996**

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA e o MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo, parágrafo único do artigo 2º do Decreto-lei nº 356, de 15 de agosto de 1968, com a nova redação dada pelo art. 3º do Decreto-lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975,

R E S O L V E M

Art. 1º Aprovar a nova pauta de produtos e bens a serem comercializados com os benefícios instituídos no Decreto-lei nº 356, de 15 de agosto de 1968¹.

Art. 2º A lista anexa a esta Portaria vigorará a partir do dia seguinte ao de

COD. NCM**DESCRIÇÃO**

0305	PEIXES SECOS, SALGADOS OU EM SALMOURA; PEIXES DEFUMADOS, MESMO COZIDOS ANTES OU DURANTE A DEFUMAÇÃO
0305.10.00	- Farinhas, pós e “pellets” de peixe, próprios para alimentação humana
0305.5	- Peixes secos, mesmo salgados mas não defumados
0305.51.00	- - Bacalhau (<i>Gadus morthus</i> , <i>Gadus ogac.</i> , <i>Gadus macrouphalus</i>)
0305.59	- - Outros
0401	LEITE E CREME DE LEITE (NATA*), NÃO CONCENTRADOS NEM ADICIONADOS DE AÇÚCAR
0401.30.2	Creme de leite (nata*)
0401.30.21	UHT (*Ultra High Temperature)
0401.30.29	Outros
0402	LEITE E CREME DE LEITE (NATA*), CONCENTRADOS OU ADICIONADOS DE AÇÚCAR OU DE OUTROS EDULCORANTES
0402.10	- Em pó grânulos ou outras formas sólidas, com um teor, em peso, de matérias gordas, não superior a 1,5%
0402.10.10	Com um teor de arsênio, chumbo ou cobre, considerados isoladamente, inferior a 5 ppm
0402.10.90	Outros
0402.2	- Em pó, grânulos ou outras formas sólidas, com um teor, em peso, de matérias gordas, superior a 1,5%
0402.21	- - Sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes
0402.21.10	Leite integral

ALC no Estado de RONDÔNIA

-ALC DE GUAJARÁ-MIRIM (ALCGM)

Legislação:

-Lei n.º8.210, de 19 de julho de 1991.

Cria a ALC de Guajará-Mirim.

-Decreto n.º 843, de 23 de junho de 1993.

Regulamenta a ALC de Guajará-Mirim.

INCENTIVOS FISCAIS NA ALCGM

- **ISENÇÃO DO IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO- II; e**
- **ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - IPI .**

A ENTRADA DE MERCADORIA ESTRANGEIRA NA AREA DE LIVRE COMERCIO DE GUAJURÁ-MIRIM (ALCGM) SERÁ COM A SUSPENSÃO DO II E IPI POSTERIORMENTE SENDO CONVERTIDA EM ISENÇÃO DE CONFORMIDADE COM O DESTINO DA MERCADORIA

ALCGM

Mercadorias excluídas dos Incentivos Fiscais da ALCGM

- Armas e munições de qualquer natureza;
- Automóveis de passageiros;
- Bem finais de informática;
- Fumos e seus derivados;
- Bebidas Alcoólicas;
- Perfumes.

2ª Parte:

Sistemática do PLI

Condições necessárias para uma empresa realizar uma importação com os benefícios fiscais

I – Cadastro regular junto a SUFRAMA;

II – Inexistência de débitos vencidos.



Procedimentos para Importação

Empresa - incentivos fiscais - preencher um PLI (PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE IMPORTAÇÃO);

O PLI é um SOFTWARE disponível para download no sítio da SUFRAMA;

www.suframa.gov.br



Ir para o conteúdo 1 Ir para o menu 2 Ir para a busca 3 Ir para o rodapé 4

ACESSIBILIDADE ALTO CONTRASTE MAPA DO SITE

Superintendência da Zona Franca de Manaus

SUFRAMA

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS



Perguntas frequentes | Contato | Serviços | Área de imprensa

EM DESTAQUE

CLIQUE AQUI PARA ACESSAR O ANTIGO PORTAL DA SUFRAMA

VOCÊ ESTÁ AQUI: PÁGINA INICIAL



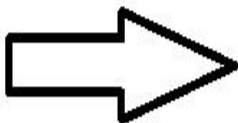
ASSUNTOS

Acesso ao antigo Portal da SUFRAMA

Serviços

Modelo Zona Franca

Pesquisa e



SÁBADO DA FAXINA NÃO DÊ FOLGA PARA O MOSQUITO DA DENGUE

O mosquito da dengue transmite ZIKA, que pode causar microcefalia.

Se o mosquito da dengue pode matar, ele não pode nascer. Ele agora transmite também chikungunya e zika.

#CombataDengue

Licitações e
Contratos

Servidores

Informações
Classificadas

Serviço de
Informação ao
Cidadão - SIC

Telefone: 3182-1533/ 1534/ 1535/ 1536

Sistemas de Mercadoria Estrangeira

Consultas e serviços:

CONSULTAS ON-LINE DA MERCADORIA ESTRANGEIRA

CADASTRAR REPRESENTANTE LEGAL

ENVIAR PLI ON LINE

CONSULTAS ON-LINE DO ACOMPANHAMENTO DE
PROJETOS

FERRAMENTA DE ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS
DIGITALIZADOS

PEXPAM

Manuais:

- Manual do novo módulo de envio;
- Manual do cadastro/desbloqueio representante legal;
- Manual do sistema de representante legal.

Instaladores:

- Instalador da versão completa do software PLI 5.0;
- Atualizador do software PLI 5.0;
- Sistema gerador de lotes e listagem PEXPAM.

Documentos de apoio:

- Nova estrutura do PLI 5.0;
- Informações para utilização do PLI 5.0;
- Manual do usuário PLI 5.0;
- Nota informativa sobre o campo CRA;
- Estrutura modificada do gerador de lotes e listagem PEXPAM.



Procedimentos para Importação

Após baixar o programa (realizar o download) do PLI, o importador deverá prestar as seguintes informações: **os dados do importador, do fornecedor, do fabricante, descrição completa da mercadoria, transação cambial, etc..**

PLI

Pedido de
LICENCIAMENTO
de IMPORTAÇÃO



Módulo de PLI



CADASTROS



ASSISTENTES



TABELAS



[Ajuda](#) | [Sobre](#) | [Sair](#)

PLI

Pedido de LICENCIAMENTO de IMPORTAÇÃO



CADASTROS

Importador Atividade PLI

Fabricante Atividade PLI

Fornecedor Atividade PLI

Produto

 Volta

[Ajuda](#) | [Sobre](#) | [Sair](#)



CADASTRO DOS DADOS DA MERCADORIA

- Normal

Básicas

Mercadoria

Detalhes

Importador

20.0102.03-0

T

IMPORTADOR TESTE

Número do PLI Aplicação

2010/00001

1 - INDUSTRIALIZAÇÃO

LI. Ref.

T

Nr PEXPAM

0/0

T

LI em exigência



Novo PLI



Copiar



Excluir



Imprimir



Adicionar Mercadoria(s)



Analisar Documento

Número do PLI	Tipo de Aplicação	Tipo de Documento	Status
2010/00001	INDUSTRIALIZAÇÃO	NORMAL	NÃO GERADO
2010/00002	COMERCIALIZAÇÃO	NORMAL	NÃO GERADO
2010/00003	PEXPAM	NORMAL	NÃO GERADO

Total de PLIS : 3



Localizar



Fechar

Módulo

Ajuda

Voltar

CADASTRO DOS DADOS DA MERCADORIA

- Normal

Básicas

Código do Insumo: T

Sequência:

Descrição do Detalhe:

Complemento da Descrição:

Mercadoria

Detalhes

Matéria Prima Básica:

Part Number:

Ref.Fabricante:

Unidade Comercializada

Qtde. Und. Comercializada


Valor Unt. Condição de Venda


Valor na Condição de Venda

Valor Total na Condição de Venda

SEQUÊNCIA	CÓD. INSU...	PARTNUMBER

 Confirmar

 Excluir

 Cancelar

Procedimentos para Importação

A empresa prepara os PLI com a utilização de software específico ;

www.suframa.gov.br/servicos

A empresa encaminha a SUFRAMA o arquivo gerado pelo software via web (manual de envio);

A SUFRAMA processa os dados, caso seja aprovado é concedido um número de ALI- Autorização do Licenciamento de Importação;

Após aprovação da SUFRAMA, ocorre a transmissão ao SISCOMEX/SERPRO para análise e encaminhamento a outros órgãos anuentes quando for o caso;

O SISCOMEX quando concede anuência disponibiliza para a empresa e para a SUFRAMA o número da Licença de Importação - LI;

Procedimentos para Importação

De posse do número da LI devidamente deferida pelos demais órgãos anuentes no âmbito do comércio exterior, o importador, respeitando o prazo de vigência da LI, poderá efetuar o registro e desembaraço da Declaração de Importação - DI;

Caberá ao SISCOMEX/SERPRO o envio à SUFRAMA do arquivo de DI;

A SUFRAMA realiza a geração do débito da Taxa de Serviço Administrativo – TSA, quando for o caso.

Resumo

PLI(empresa)→ALI(SUFRAMA)→LI(SISCOMEX)→DI(empresa)

PLI – Pedido de Licenciamento de Importação

ALI – Autorização do Licenciamento de Importação

LI - Licença de Importação

DI – Declaração de Importação

Tipos de Análise de PLI

AUTOMÁTICA- o próprio sistema da SUFRAMA realiza automaticamente a análise e a crítica dos PLI de mercadorias para comercialização e industrialização;

VISUAL- o sistema gera uma listagem referente as importações de USO-PRÓPRIO e SEM COBERTURA CAMBIAL(sem remessa de divisas- *free of charge*) para todos os segmentos da economia (COMÉRCIO, SERVIÇO, GOVERNO, MINERAÇÃO, INDÚSTRIA SEM PROJETO, INDÚSTRIA COM PROJETO, INDÚSTRIA COM PROJETO SUMARIO, AGROPECUÁRIO, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS e COOPERATIVA).

Insc.Suframa:

Nr.Identificacao:

PLIs Horário: 00:00 PLIs Pexpam Horário: 11:00:00 a 18:00:00 Opcao: 2

NUM. IDENTIFICACAO: 2015/00017 TIPO DOCUMENTO: 1 NORMAL LI.REFERENCIA: CGC.: 04387155002399 OBS.Cobert.Cambia1

EMPRESA: 100000000-EMPRESAB

COD. APLICACAO: 2 - USO PROPRIO

OUTRAS IMPORTACOES SEM COBERTURA CAMBIAL

MUNICIPIO: 1 - GUAJARA MIRIM

ANALISE TECNICA VISUAL COIMP

 USO-PROPRIO COOPERATIVA ENERGIA (Portaria n. 166/2003) BEM DE CAPITAL MINERACAO INFRA-ESTRUTURA PORTUARIA(Portaria n. 52/2009) INSUMOS SERVICO EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR/LIVROS/JORNAIS/PAPEL ATIVO FIXO GOVERNO ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS ATIVO FIXO (S/C/C) AGROPECUARIO

Análise Técnica:

Data:

DEVOLUCAO:

PRODUTO ZFM - -

TIPO - -

MODELO - -

NCM - 42023900 - OUTS.ARTIGOSÚD/BOLSOÚDEÚOUTRASÚMAT4RIAS

PESO LIQUIDO - 12,20000 QUANTIDADE - 12,20000

MOEDA - 220 VALOR ORIG. - 100,00 VALOR US\$ - 100,00

MATERIAL USADO - NAO REGIME TRIBUTARIO - 5 - SUSPENSAO FUND.LEGAL - 60 - GUAJARA

NCM CONTROLADO LISTAGEM -

INFORMACOES COMPLEMENTARES :

- MATERIAL PUBLICITARIO DOADO PELO FORNECEDOR PARA FINS DE PUBLICIDADE NAS LOJAS.

NAMENTO

DETALHE - 2 65084923 - NECESSAIRE NINA GWP 2014 SMALL POUCH - (MAT.PUBLICITARIO)

VALOR US.TOTAL - 100,0000000

QUANTIDADE - 100,00000 VALOR UNITARIO - 1,0000000 VALOR OR.TOTAL - 100,0000000

TOTAL NCM (ARRED.) US\$: 100,00 TOTAL NCM US\$: 100,0000000

TOTAL Nos.PLI's: 152

TOTAL DOCUMENTO (ARRED.) USS:

100,00

TOTAL DOCUMENTO USS:

100,0000000

Processamento de PLI

Diariamente são realizados 5 processamentos
(envio ao Serpro dos arquivos autorizados pela Suframa):

06:00h

10:00h

12:00h

16:00h

18:00h

Tempo médio de autorização da Suframa:
+ ou - 12 horas para Análise Automática
48 horas para Análise Visual

3ª Parte:
Portal Único de Comércio Exterior

Portal Único de Comércio Exterior

- Visa a reformulação dos processos de **importação**, **exportação** e **trânsito aduaneiro** na busca de **PROCESSOS MAIS EFICIENTES**;



Portal Único de Comércio Exterior

INTEGRAÇÃO DOS INTERVENIENTES

- **Integração e harmonização dos processos de comércio exterior e de exigências de dados e documentos.**
- **há hipóteses em que um mesmo dado ou documento é exigido por mais de um órgão de governo para se concretizar uma mesma operação, devendo, por vezes ser apresentado de forma distinta a cada um deles. Essa situação gera retrabalhos para governo e setor privado, com consequentes custos desnecessários.**
- **Busca-se a gradativa eliminação dessa situação, com o fim de duplicidades e redundâncias.**

Portal Único de Comércio Exterior

REDESENHO DOS PROCESSOS

Objetivo é eliminar os gargalos processuais que trazem atrasos e imprevisibilidades às operações, aumentando custos.

Estão sendo mapeados todos os processos e exigências de dados e documentos existentes hoje. Dessa forma será possível identificar os gargalos e as oportunidades de melhorias. O segundo passo é a remodelagem dos processos, buscando a máxima eficiência e a eliminação de etapas e exigências redundantes ou desnecessárias.

Portal Único de Comércio Exterior

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Objetivo é o melhor gerenciamento dos processos e fluxos informacionais.

Para a informatização dos processos reformulados, serão empregados os recursos tecnológicos mais modernos. Muitos dos sistemas existentes passarão por soluções de integração, de modo a permitir que determinado dado já presente em um sistema seja compartilhado com os demais que dele necessitem. A entrada de dados para usuários externos também deverá ser unificada, seguindo o conceito de *single window* (portal único).

OBRIGADO!

***Coordenação Geral de Controle de
Importação e Exportação – CGIEX***

***Marcus Emanuel Costa Soares Batista
Economista***

Tel: (92) 3182-1550

Email: marcus.batista@suframa.gov.br